
RESOLUÇÃO Nº160/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2019, às 12:30 horas, no Auditório da ETSUS, Vitória - ES.

Considerando o Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde.

Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal.

Considerando Instrução Normativa SESA/SSAROAS nº 01/2016, que tem o objetivo de aprimorar o processo de remanejamentos de procedimentos, agregados e internações entre municípios e/ou destes com a SESA, constante na Resolução CIB/SUS-ES nº 272 de 07.06.2013.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.5, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de Consolidação n.6, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Ofício n.295/2019 com a solicitação do município de Venda Nova do Imigrante/ES, de remanejamento de tecnologias assistenciais e os respectivos recursos financeiros dos Limites Financeiros de Média e Alta Complexidade Ambulatorial da PPI, para o município de Vitória/ES.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n.052/2019 da CIR Metropolitana, que aprova o remanejamento de teto da PPI do município de **Venda Nova do Imigrante/ES**, para o município de Vitória/ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de setembro de 2019.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde